



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS DIGITAIS, MAIS O FORNECIMENTO DE CHIPS SIM CARD GSM PARA UTILIZAÇÃO EM INTERFACE CELULAR DA CENTRAL PABX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, na cidade de São Paulo (SP), representada pelo Senhor Fábio Marques de Souza Levorin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.638.106.-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 267.221.148-56, e pelo Senhor Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.290.655-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 856.234.748-53.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 41/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de outubro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme autorização de fls.560, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, quadro demonstrativo de preços de fls.538 e, justificativas dos fiscais do contrato, de folhas 499, 500 e 535, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0029/2016L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM n.º 0029/2016L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. VALOR - O valor global do presente termo, para efeito de empenho em favor da CONTRATADA, é de R\$ 201.934,80 (Duzentos e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste termo onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREPOSTO

A CONTRATADA designa o Sr. Paulo Rogério dos Santos, que a representará na execução deste ajuste, devendo acompanhar toda a sua execução, prestando a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André, em 18 de outubro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Contratada

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

|